

## PORTARIA N.º 187/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **Ivanil Rinaldi.**”

**O EXMO Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, c/c Art. 12, § 2º, da Lei Municipal n.º 638 de 27 de dezembro de 2012, que rege a previdência municipal, Súmula vinculante n. 33 c/c artigo art. 2º da Lei n.º 11.417 de 19 de dezembro de 2006, e Instrução Normativa SPPS n.º 03/2014, que altera a Instrução Normativa SPPS n.º 01/2010, e Decreto n.º 839 de 11 de março de 2019, e dá outras providências; e com base na decisão judicial prolatada nos autos n.º **1000332-62.2019.8.11.0046**, em trâmite na 1ª Vara Civil de Comodoro, Estado de Mato Grosso.

### Resolve:

**Art. 1º.** . Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição por – Agentes Nocivos, a Sra. **Ivanil Rinaldi**, brasileira, portadora do RG n.º 494 172 SSP/MS e CPF n.º 465.980.901-30, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe “D”, Nível “01”, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculada sob o n.º 475, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com **32 (trinta e dois) anos, 02 (dois) meses e 17 (dezesete) dias** de tempo de contribuição, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º **2019.04.00044P**, a partir de 07/11/2019 até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **07 de novembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Lacerda/MT, 18 de novembro de 2019.

**UILSON JOSE DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**